

PROJETO DE LEI Nº 36/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular e outros equipamentos eletrônicos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especifica”.

Art. 1º - Fica proibido o uso de telefone celular, bem como de aparelhos eletrônicos capazes de armazenar e reproduzir arquivos de vídeo, áudio e do tipo MP3, CDs e jogos no interior das salas de aula, das escolas públicas municipais

Art. 2º - É permitido o uso de equipamentos eletrônicos com fim notadamente pedagógico, por parte dos professores, equipe pedagógica e direção.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor trinta dias após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2013


Leslie C. K. de Moura
Vereador - PT



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa favorecer a aprendizagem no ambiente escolar, considerando que o uso indevido de celulares e outros equipamentos eletrônicos interfere de maneira negativa no processo de aprendizagem, pois, tira a atenção dos conteúdos disciplinares.

O celular segundo alguns pais, é o meio mais eficaz para monitorar a trajetória dos filhos, no entanto, sem orientação devida do seu uso, tem se constituído motivo de muitas reclamações de professores e dirigentes de estabelecimentos de ensino.

O prejuízo é observado quando os alunos se distraem em sala de aula acessando internet, ouvindo música, fazendo e/ou recebendo ligações, enviando mensagens ou jogando. Outro fator preocupante é a cola eletrônica, que prejudica toda a finalidade da avaliação, estas ações muito contribuem para a dispersão do aluno, comprometendo assim as atividades escolares.

Outro aspecto prejudicial é o furto desses aparelhos no espaço escolar, criando toda uma situação constrangedora, que foge à responsabilidade da escola apurar, uma vez que o celular não é recurso necessário às atividades desenvolvidas pela escola, assim sendo, não deve a escola ter responsabilidade por perda de objetos que não fazem parte dos materiais por ela utilizados.

No entanto, os alunos insistem em utilizá-lo, mesmo a escola disponibilizando o serviço de comunicação quando do surgimento de uma emergência. Cabe então aos pais orientar os filhos quanto à obediência as normas e regras construídas pela escola, pois estas se justificam pela necessidade da convivência harmoniosa no espaço escolar, contribuindo assim para o alcance de suas finalidades educacionais.